

Ver Decreto nº 15286/13.  
Alterado pelo Decreto nº 15.349/13

DECRETO Nº. 15.275/13  
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

Institui a Política de Tecnologia da Informação e Modernização do Governo do Município de São José dos Campos, e cria o Sistema de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e o Comitê Municipal de Informação e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto no Decreto 15.174, de 26 de outubro de 2012, que "Estabelece normas gerais de uniformização dos processos administrativos eletrônicos no âmbito do Poder Executivo.";

Considerando a necessidade da Prefeitura de se adaptar às novas ferramentas de atendimento e prestação de serviço público via telefone, internet e equipamentos de mobilidade (tablets, celulares e outros);

Considerando os princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, da finalidade, da razoabilidade, da eficiência, da responsabilidade, da transparência da administração e da economicidade;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes de acordo com o Plano Plurianual - PPA- e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI;

Considerando a necessidade de alinhar as ações e a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Modernização à estratégia do Governo Municipal;

Considerando o que consta no processo administrativo nº 13818/13;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Política de Tecnologia da Informação e Modernização do Governo do Município de São José dos Campos, constituída por um conjunto de objetivos gerais, princípios e diretrizes gerais e específicas para alinhar as ações e a utilização dos recursos de Tecnologia da Informação no âmbito da

Administração Pública Municipal à estratégia do Governo Municipal, criando o Sistema de Governança de Tecnologia da Informação e o Comitê Municipal de Tecnologia da Informação e Modernização Administrativa.

Art. 2º. A Política de Tecnologia da informação e Modernização do Governo do Município de São José dos Campos possui como objetivos gerais:

I - gerir as demandas direcionadas para a Tecnologia da Informação, Comunicação e Modernização, visando que os objetivos estratégicos e necessidades das Secretarias Municipais sejam alcançados com qualidade e excelência;

II - prover serviços de TI que disponibilizem as informações requeridas pela Administração Municipal, alinhados à estratégia de Governo;

III - rever os fluxos de trabalhos de forma a promover a melhoria contínua da qualidade e do desempenho;

IV - gerir o conhecimento de TI e de processos de negócios automatizados;

V - coordenar os recursos de TI para promover a eficácia e a eficiência da Gestão Pública do Município, visando à governança de TI.

Art. 3º. São princípios norteadores para modernização e utilização de Tecnologias da Informação no âmbito da Administração Pública Municipal:

I - promover a eficiência e a eficácia da gestão pública por meio dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - promover a universalização dos serviços públicos, melhorando a relação entre cidadão e Governo;

III - promover a agilidade de tomada de decisão governamental;

IV - promover a gestão integrada entre sistemas, informações e processos para melhorar os serviços aos cidadãos;

V - promover a Orientação a Serviços no atendimento da demanda;

VI - melhorar a comunicação entre as Secretarias;

VII - entender as necessidades (crescimento e mudanças) que ocorrem em TI e Modernização nos processos de trabalho nas Secretarias;

VIII - realizar a absorção da demanda de serviços sem prejuízo da qualidade;

IX - realizar a Gestão do Conhecimento;

X - executar os serviços de forma proativa;

XI - assessorar tecnicamente os projetos e processos estratégicos do Governo;

XII - promover a inovação em Governo Eletrônico (e-gov);

XIII - garantir a segurança da informação (privacidade do cidadão);

XIV - facilitar o acesso aos serviços e informações do Governo;

XV - aumentar a visibilidade e o controle das tarefas em execução;

informações;  
XVI - aumentar a eficácia e eficiência, através do reuso das informações;  
XVII - fomentar a capacidade efetiva de prever e responder a problemas urbanos atuais e planejar o futuro;  
XVIII - facilitar e aumentar o trabalho colaborativo.

Art. 4º. A Política de Tecnologia da Informação e Modernização do Governo do Município de São José dos Campos possui como Diretrizes Gerais:

I - promover e sustentar o acesso ao Governo;  
II - estabelecer a Estrutura de Governança Responsiva, que promova a prestação de contas, comunicação e colaboração;  
III - fortalecer a Gestão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação;  
IV - aprimorar os Sistemas de Gerenciamento de Informação e de Documentos;  
V - promover a modernização, inovação e transformação nos processos de trabalho;

Art. 5º. A Política de Tecnologia da Informação e Modernização do Governo do Município de São José dos Campos possui as seguintes Diretrizes Específicas:

I - Sistema de Gestão Estratégica da Tecnologia da Informação e Modernização:  
a) realizar avaliação permanente do Modelo Operacional da Tecnologia da Informação e Comunicação e dos processos de trabalhos "versus" aos objetivos estratégicos das Secretarias;  
b) conduzir a priorização do uso dos recursos de Tecnologia da Informação e Modernização conforme as estratégias das Secretarias;  
c) realizar a identificação de investimentos que possuam uma maior assertividade quanto ao retorno de investimento favorável;  
d) adotar processos, atividades e controles de TI e torná-los disseminados, permitindo que falhas operacionais que afetam o desempenho dos serviços sejam corrigidas, assim como assegurar que os serviços atendam aos requisitos essenciais, legais e funcionais;  
e) realizar o desenvolvimento para que as soluções de serviços sejam mais integradas e mais resilientes;  
f) adotar práticas de transição e suporte para reduzir esforços de implementações e manutenção de Serviços de TI.

II - maturidade em Gestão de Projetos:  
a) adotar práticas sistematizadas essenciais para melhorar os resultados em Gestão de Projetos;  
b) melhorar a previsibilidade na execução dos projetos através da adoção de práticas de planejamento e de indicadores básicos com acompanhamento sistematizado da satisfação das partes interessadas;

c) definir um modelo objetivo e conhecido de Seleção e Priorização de Projetos através de critérios claros para a análise de custo-benefício de projetos de forma a contribuir com o melhor aproveitamento dos recursos investidos em Projetos de TI;

d) estabelecer na organização a cultura de gerenciamento de portfólio de projetos.

III - arquitetura de Tecnologia da Informação e Comunicação:

a) proporcionar alinhamento das arquiteturas de Tecnologia da Informação e Comunicação às necessidades das Secretarias, maximizando o uso da tecnologia, garantindo as práticas e ferramentas para entregar os serviços de TI de forma eficiente e com redução de custo, através de implantação rápida em ambiente dimensionado adequadamente.

IV - segurança da informação:

a) promover a segurança da informação aprimorada devido à padronização de ferramentas em uso, aderentes às normas de segurança;

b) assegurar que uma política de segurança da informação seja mantida e aplicada às Secretarias;

c) garantir o gerenciamento de todos os aspectos de TI, segurança da informação e riscos à vulnerabilidade em todas as suas áreas e processos de negócios através da aplicação de controles de segurança adequados e do gerenciamento de riscos;

d) promover a consciência das necessidades de continuidade de negócio junto às Secretarias, através da análise de risco, assegurando que as medidas de recuperação de serviços de TI estejam alinhadas aos impactos e necessidades da Administração Municipal.

V - reestruturação organizacional da estrutura responsável pela Tecnologia da Informação e Modernização:

a) adequar a estrutura organizacional do Departamento de Informática de forma a suportar as ações estabelecidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI;

b) assegurar o melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes em função do conhecimento, experiência e demais capacidades individuais;

c) habilitar uma estrutura efetiva para tomada de decisão, elevando a taxa de sucesso de implantação de novos processos de trabalho e de TI;

d) identificar os pontos deficientes quanto a excesso de atribuições, proporcionando definição mais clara das funções e no entendimento de papéis e responsabilidades;

e) estabelecer os processos essenciais para garantir que a Governança de TI seja definida e implantada.

VI - continuidade digital:

a) propiciar exatamente o nível de funcionalidade exigido para suportar os processos de negócios, ajustando o ambiente de processamento exatamente às suas necessidades;

b) promover a compreensão do que se está mantendo em Tecnologia da Informação e Comunicação para suportar informações que não são mais requeridas pelas Secretarias, permitindo tomar decisões mais assertivas quanto à redução de custos, padronização das aplicações, redução do número de licenças etc;

c) definir a forma de utilização da informação como parte integrante do patrimônio da Administração Pública Municipal;

d) potencializar a redução de custos, mantendo apenas as informações que são necessárias; diminuindo os custos em armazenamento, de "backup", de energia e racionalizando o uso de equipamentos.

VII - desenvolvimento e manutenção de sistemas:

a) promover o desenvolvimento de processo e linguagem comum no desenvolvimento de sistemas, através de melhoria nos processos de engenharia de requisitos;

b) instigar a previsibilidade e transparência no atendimento às solicitações de manutenção que exijam revisão de sistemas.

VIII - gestão da infraestrutura:

a) garantir a disponibilidade e capacidade dos processos automatizados através da provisão de equipamentos em condições adequadas de uso para o usuário final, maximizando o uso das tecnologias e ativos de Tecnologia da Informação;

b) realizar o planejamento, o controle e a execução de serviços de redes e comunicações de dados de maneira aprimorada.

IX – geoprocessamento:

a) colaborar com a integração entre as Secretarias, induzindo o uso de informação do geoprocessamento e contribuindo para potencializar suas ações;

b) habilitar o uso de forma mais prática de tecnologias associadas ao geoprocessamento, visando à redução de custos;

c) colaborar com a integração entre as secretárias, induzindo o uso de informações do geoprocessamento.

X - gestão de compras e contratos:

a) estabelecer padrões de contratações para fornecedores de TI através da definição de papéis e responsabilidades sobre especificação de requisitos, bem como a manutenção dessas especificações e das aquisições realizadas pelas diversas Secretarias;

b) regulamentar o processo de compra de bens de informática;

c) assegurar que os contratos com os fornecedores estejam alinhados com as necessidades para os serviços de TI, suportando objetivos acordados em ANS - Acordo de Nível de Serviço;

d) gerenciar o relacionamento com fornecedores e o seus desempenhos.

XI - gestão de orçamento de investimento e custeio:

a) definir e manter um padrão para identificar, gerenciar e comunicar os custos da prestação de serviços, proporcionando a melhoria na análise de impacto financeiro sobre novas estratégias demandadas feitas à Tecnologia da Informação e Comunicação;

b) gerir investimento e despesas, e garantir que os dois sejam balanceados de acordo com o orçamento;

c) realizar a medição e relato de despesas na prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;

d) definir padrões e políticas de TI incluindo: processo de trabalho, modelo de custos, estrutura de planejamento orçamentário, estrutura de monitoração e plano de capacitação.

Art. 6º. Fica criado, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Comitê Municipal de Informação e Modernização Administrativa, com o objetivo de coordenar a formulação de políticas e a análise de iniciativas, programas e projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação, observando os Princípios de Tecnologia da Informação e Comunicação, a inovação, ganhos de produtividade e a geração de resultados efetivos e mensuráveis para os munícipes de São José dos Campos.

Art. 7º. Integram o Comitê Municipal de Informática e Modernização Administrativa:

I - Secretaria de Administração;

II - Secretaria de Educação;

III - Secretaria da Fazenda;

IV - Secretaria de Governo;

V - Secretaria de Saúde;

VI - Secretaria de Transportes.

§ 1º. O Comitê Municipal que trata esse artigo será presidido pelo Secretário de Administração ou seu indicado.

§ 2º. Deverão participar das sessões para tomada de decisão, a respeito de questões sobre Política de Tecnologia da Informação e Modernização, os Secretários ou seus indicados.

§ 3º. Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Municipal de Informação e Modernização Administrativa representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 8º. Compete ao Comitê Municipal de Informação e Modernização Administrativa:

I - deliberar sobre os objetivos e os meios para a implantação do Plano Diretor de Tecnologia da Informação;

II - acompanhar e avaliar o processo de informatização dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

III - promover a revisão do Plano Diretor de Tecnologia da Informação dentro do primeiro ano de cada mandato ou, em caráter extraordinário, por solicitação de sua presidência;

IV - promover a reavaliação do Regulamento Operacional do Plano Diretor de Tecnologia da Informação no primeiro e terceiro anos de cada mandato ou, em caráter extraordinário, por solicitação de sua presidência.

Art. 9º. Fica criado como instância de compartilhamento de gestão, no âmbito do Comitê Municipal da Informática e Modernização Administrativa, o Sistema de Governança de Tecnologia da Informação, com as seguintes finalidades:

I - estabelecer processos e atividades estruturadas de forma lógica e gerenciável, auxiliando na associação entre os riscos de negócios e as necessidades de controle e os aspectos tecnológicos;

II - assegurar que os recursos de TI estejam alinhados com os objetivos das Secretarias, focando nos controles e nas expectativas com as responsabilidades de gerenciamento de TI;

III - alocar os direitos decisórios e as responsabilidades de contribuição para as políticas, planos, programas e ações de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 10. Compete ao Comitê Municipal de Informática e Modernização Administrativa promover, em consonância com as Secretarias integrantes, o apoio técnico e operacional para Modernização e Governança de TI no Município.

Art. 11. Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a gestão da modernização da Tecnologia da Informação e Comunicação em suas Unidades de acordo com este decreto.

Art. 12. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 19 de fevereiro de 2013.



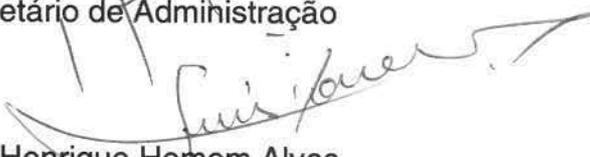
Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal



Reinaldo Sérgio Pereira  
Consultor Legislativo



Paulo Rogério Martins Toledo  
Secretário de Administração



Luís Henrique Homem Alves  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico Legislativa da Consultoria  
Legislativa, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico Legislativa